



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDU**, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRUTIS**) da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme Processo nº 76617599 devidamente aprovado pela autoridade competente. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação-1, da SEDU, designados pela Portaria nº 115-S, de 26/01/2018, publicada em 29/01/2018 e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 28/02/2018 no horário de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - SEDU, Av. Cesar Hilal, nº 1.111, **Sala 01**, Térreo, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-085, Tel.: (27) 3636-7858/ 3636-7827/3636-7826.

1.2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.sedu.es.gov.br, www.seag.es.gov.br e www.incaper.es.gov.br ou pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação-1 por meio do e-mail: agricultura.familiar@sedu.es.gov.br até o dia 23/02/2018.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS) da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, consoante especificações do Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

2.2 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

3 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

3.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

3.3 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4 - No período de vigência do Edital a SEDU, poderá, bimestralmente, realizar a publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

3.4.1 - Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, qualquer grupo formal poderá solicitar o credenciamento, nos termos dos quantitativos restantes.

4 - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho 10.42.101.12.306.0858.6684, Fonte de Recurso: 347 - PNAE, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

5.1.1 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

5.1.2 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

5.2 - As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

5.3 - Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00

5.4 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Estado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

5.5 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 0001/2018

- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO(S) DE VENDA

Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 0001/2018 - LOTE(S) nº _____

6.1.1 - A Cooperativa/Associação que apresentar projeto de venda para mais de um município poderá apresentar somente 01 (um) Envelope de Habilitação (Envelope nº 01),



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ou seja, não é necessário a apresentação dos documentos de habilitação para cada projeto de venda.

6.1.2 - Deverá constar nos documentos apresentados o timbre da Cooperativa/Associação e não o da SEDU.

6.2 - Os municípios contemplados nessa Chamada Pública são:

- ✓ Lote 01 – Afonso Cláudio
- ✓ Lote 02 – Alegre
- ✓ Lote 03 – Alfredo Chaves
- ✓ Lote 04 – Aracruz
- ✓ Lote 05 – Barra de São Francisco
- ✓ Lote 06 – Cachoeiro de Itapemirim
- ✓ Lote 07 – Cariacica
- ✓ Lote 08 – Castelo
- ✓ Lote 09 – Colatina
- ✓ Lote 10 – Conceição do Castelo
- ✓ Lote 11 – Domingos Martins
- ✓ Lote 12 – Ecoporanga
- ✓ Lote 13 – Fundão
- ✓ Lote 14 – Guaçu
- ✓ Lote 15 – Guarapari
- ✓ Lote 16 – Ibirapu
- ✓ Lote 17 – Iuna
- ✓ Lote 18 – Jaguaré
- ✓ Lote 19 – Jerônimo Monteiro
- ✓ Lote 20 – João Neiva
- ✓ Lote 21 – Linhares
- ✓ Lote 22 – Marechal Floriano
- ✓ Lote 23 - Montanha
- ✓ Lote 24 – Muniz Freire
- ✓ Lote 25 – Muqui
- ✓ Lote 26 – Nova Venécia
- ✓ Lote 27 – Pedro Canário
- ✓ Lote 28 – Santa Leopoldina
- ✓ Lote 29 – Santa Maria de Jetibá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- ✓ **Lote 30 – São Domingos do Norte**
- ✓ **Lote 31 – São Gabriel da Palha**
- ✓ **Lote 32 – São Mateus**
- ✓ **Lote 33 – Serra**
- ✓ **Lote 34 – Sooretama**
- ✓ **Lote 35 – Vargem Alta**
- ✓ **Lote 36 – Venda Nova do Imigrante**
- ✓ **Lote 37 – Viana**
- ✓ **Lote 38 – Vila Pavão**
- ✓ **Lote 39 – Vila Velha**
- ✓ **Lote 40 - Vitória**

7 - DA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

7.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Extrato da DAP Jurídica para Associações/Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j) Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do Anexo VI;
- k) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Anexo VII;
- l) Declarar o território rural a que pertence, conforme Anexo VIII;
- m) **Para fornecimento de produtos orgânicos:** Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.

n) Contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;

n.1) No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

o) Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo XII.

Observação: A Cooperativa/Associação poderá apresentar cópia dos documentos, desde que comprove sua veracidade por meio dos documentos originais para a devida autenticação junto à Comissão Permanente de Licitação.

8- DO PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2

a) Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo IV.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos nesse Edital, conforme Anexo IX, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

e) Nos preços previstos como forma de remuneração no Anexo IX já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.

8.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 8 e 9 ficará facultado à SEDU a abertura de prazo para regularização dos mesmos.

9 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

9.1.1 - Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

9.1.1.1 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

9.1.2 - As **frutas** devem ser *in natura* (maduras e entre maduras), selecionadas, de tamanhos uniformes, conforme especificação técnica, consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala - no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

9.1.3 – As **hortaliças e leguminosas selecionadas**, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala - no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

9.1.4 - As **frutas e hortaliças** devem ser entregues devidamente acondicionadas em caixas plásticas impermeáveis, laváveis e em bom estado de conservação e condições adequadas de higiene, de modo que não comprometam a qualidade do produto.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

10.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão a partir da formalização do contrato, conforme procedimentos dispostos neste Edital e Anexos;

10.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de 04 vias do Termo de Recebimento dos Produtos, sendo uma via para o representante da empresa terceirizada, uma via para escola, uma para as Cooperativas/Associações e uma que deverá ser encaminhada para SEDU para fins de pagamento;

10.2.1 - Deve-se respeitar o formato A-4 na confecção do Termo de Recebimento dos Produtos;

10.2.2 - As 04 (quatro) vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem conter informações idênticas.

10.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço constante no Anexo III, em horário comercial (7hs às 17hs), sendo que as Cooperativas/Associações não poderão realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (recreio);

10.3.1 - As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos;

10.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com o Cronograma de Entrega emitido pela SEDU;

10.5 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará à Cooperativas/Associações, com antecedência



de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos com antecedência, salvo em situação superveniente, sem ônus para Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

10.6 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a periodicidade de acordo com a tabela abaixo, bem como o Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela SEDU;

10.7 - A previsão de consumo dos produtos estará prevista nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas em conformidade com a tabela abaixo:

TABELA DE PERIODICIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO

Produtos PRODUTOS	Previsão de Frequência de Entrega	Dias de Entrega	Previsão de Consumo
Hortifrutis	Semanal	Segunda e terça-feira da semana do uso.	Até 07 dias após a entrega

10.8 - O recebimento será atestado pela empresa responsável pelo preparo da alimentação, pelo representante da Cooperativa/Associação e pelo responsável pela unidade escolar através do Termo de Recebimento dos Produtos, constante no Anexo V.

10.9 - O Cronograma de Entrega será encaminhado pela SEDU às Cooperativas/Associações até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

10.10 - O Cronograma de Entrega poderá ser ajustado conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para Contratante;

10.11 - O Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, ficando as escolas e empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicaram previamente;

10.11.1- Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, as mesmas devem comunicar formalmente à SEDU com antecedência de 15 (quinze) dias.

10.12 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela SEDU e posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações foram estimadas, conforme Anexo VII, com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria de Estado da Educação, nos per capita de cada preparação componente do cardápio e a média de atendimento (consumo da alimentação escolar) dos alunos das Unidades Escolares, portanto, podem sofrer ajustes para adequar a necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

11- DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 - O produto que não corresponder às exigências desta Chamada será devolvido e sua entrega não será atestada pela unidade escolar, bem como pelo responsável pela empresa de gestão da alimentação escolar.

11.2 - Fica reservado à SEDU o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

11.3 - Em caso de ocorrência de deterioração por presença de corpos estranhos no produto a SEDU, solicitará a Contratada (Cooperativa/Associação), responsável pela entrega do produto, coleta de amostra, que deverá ser devidamente recolhida, acondicionada e submetida a análise em laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou com credenciamento ou reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (www.agricultura.gov.br).

11.3.1 - Os procedimentos para análise em laboratório e todos os seus custos serão de responsabilidade da Contratada.

11.4 - Quando o responsável pela fiscalização da alimentação escolar apontar que um ou mais produtos estiverem em desacordo com os parâmetros exigidos no Edital e legislação vigente, a Contratada deverá substituir o lote de alimentos em todas as escolas que tiverem estoque daquele produto.

11.4.1 - Enquanto não houver substituição do lote de alimentos em desacordo, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas no Contrato.

11.5 - A Contratada deverá providenciar o recolhimento dos produtos que apresentarem desconformidades aos parâmetros sanitários dispostos na legislação vigente nas unidades escolares, sem ônus para a Contratante.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

12.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.1.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. Para ser considerada nesta condição, a maioria de seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante desses segmentos;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

12.1.3 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 12.1.2, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

12.1.4 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.1.5 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.2 - Caso a SEDU não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas acima.

12.3 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e o preço fixados nesta Chamada Pública.

12.4 - O valor a ser pago pelos produtos adquiridos é o estabelecido no Anexo IX deste Edital, não se admitindo negociação.

12.5 - Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

13- DO PREÇO

13.1 - Para a definição dos preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos através desta Chamada Pública, a SEDU utilizou a média de preços coletados no mercado.

13.1.1 - Nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessário para o fornecimento do produto.

14 - DO JULGAMENTO E RESULTADO

14.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda procederá com a verificação dos mesmos, conforme exigências deste edital e anexos.

14.2 - Não se admitirá decisão denegatória da Chamada Pública sem prévia fundamentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

14.3 - Concluída a análise dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda a Comissão convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.

14.3.1 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

14.4 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações deste Edital e da Comissão Permanente de Licitação.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Cooperativa/Associação habilitada nesta Chamada Pública e obedecerá a Minuta de Contrato - Anexo XIII do Edital.

15.2 - Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação credenciada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.1 - No mesmo prazo deverá ser apresentado tabela consolidada com o quantitativo total de produtos aprovados na Chamada Pública, conforme Anexo X e a Cooperativa/Associação deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária/cooperativa financeira.

15.2.2 - No caso de Associações, neste mesmo prazo, deverá apresentar a Inscrição Estadual.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1 - A Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil mês subsequente para entregar a nota fiscal eletrônica, o termo de recebimento (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato) do mês anterior devidamente atestado e, demais documentos exigidos (item 16.5) para Gerência de Apoio Escolar - GAE localizada na Secretaria de Estado da Educação.

16.1.1 - Na emissão da nota fiscal eletrônica a Contratada deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

16.2 - O pagamento dar-se-á mensalmente, em até 10 dias após o recebimento e atesto dos documentos listados no item 16.5, vedada a antecipação.

16.3 - Decorrido o prazo indicado no item 18.2, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

16.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal eletrônica, válida, em originais ou devidamente autenticada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- f) Termo de recebimento devidamente atestado (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato).
- g) Controle de venda por produtor, (Anexo V do Edital, parte integrante deste Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br.

16.6 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.7 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- 16.7.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- 16.7.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- 16.7.3 - erros ou vícios na nota fiscal eletrônica.

16.8 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.1 - DA CONTRATADA

17.1.2 - fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente, nas especificações técnicas e preços estabelecidos neste edital, durante a vigência do Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

17.1.3 - entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede estadual de ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Estado da Educação.

17.1.4 - Ao final de cada mês a Cooperativa/Associação credenciada deve encaminhar juntamente com a documentação de pagamento, bem como, via e-mail para o endereço agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br, o controle de venda por produtor do mês de referência. Nesse documento deve conter o nome do produtor, seu cadastro de pessoa física, Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Física, gênero e quantitativo entregue.

17.2 - DA CONTRATANTE

17.2.1 - Expedir cronograma de entrega específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública com, até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

17.2.2 - Acompanhar direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

17.2.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações de entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e dos documentos comprobatórios definidos nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

18.2 - As empresas de gestão da alimentação escolar participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade.

18.3 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar o armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que as escolas da rede pública possuem equipamentos para refrigeração (geladeira e freezer) e área para armazenamento de alimentos secos (estoque).

18.4 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar a manutenção do acesso restrito, limpeza e controle de insetos e pragas, nas áreas de cozinha e estoque.

18.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6 - A fiscalização de entrega dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor, conforme especificações da Portaria 24-R e suas alterações, ou outro responsável designado pelo mesmo e por um preposto da empresa de gestão da alimentação escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

18.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

19- DO DESCREDECIMENTO

19.1 - PELO CREDENCIADO

19.1.1 - O credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Estadual de Educação, por intermédio da Gerência de Apoio Escolar.

19.1.2 - A manifestação da Gerência de Apoio Escolar sobre o descredenciamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento.

20.2 - PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20.2.1 - Será descredenciado o fornecedor que:

20.2.1.1 - Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento.

20.2.1.2 - Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento.

20.2.1.3 - Fornecer produtos fora da especificação técnica.

20.2.1.4 - Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses pelo mesmo produto.

20.2.1.5 - Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias.

20.2.1.6 - Atrasar a entrega da documentação para pagamento por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa.

20.2.1.7 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

20.3 - Nos casos de denúncia/reclamações apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

21 - FATOS SUPERVENIENTES

21.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos: Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2 - Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3 - O prazo máximo para as impugnações será até o dia 25/02/2018 e de 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

22.4 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação-2, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 - Caso a Comissão Permanente de Licitação-2 decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da Chamada.

22.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A participação de qualquer proponente (vendedor) no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

24 - FORO

24.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2018.

Haroldo Correa Rocha
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.	ABACAXI Abacaxi tipo pérola. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: de 1 a 1,5Kg, de qualificação de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado. CARACTERÍSTICAS GERAIS - As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICA - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.
2.	ABÓBORA Abóbora tipo jacaré; classificação de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. dos legumes, desde que conservem as suas características. CARACTERÍSTICAS GERAIS - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estarem livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	<p>não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento.</p>
3.	<p>ABOBRINHA</p> <p>Abobrinha tipo italiana ou menina, Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 150g, de classificação de primeira, quando constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.</p> <p>dos legumes, desde que conservem as suas características. CARACTERÍSTICAS GERAIS - legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estarem livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitos e larvas Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.</p>
4.	<p>AIPIM</p> <p>Aipim tipo branco ou amarelo, classificação Extra; Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência; CARACTERÍSTICAS GERAIS - Devem satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitos e larvas Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento.</p>
5.	<p>BANANA</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Banana tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, de qualificação de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS** - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Banana tipo da terra; qualificação de primeira: sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS** - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

6. **CENOURA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	<p>Cenoura, in natura, qualificação de primeira: constituída por espécimens vegetais genuínos de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente, feita pela manhã; a secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento.</p>
7.	<p>CHUCHU</p> <p>Chuchu, qualificação Extra - de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência; CARACTERÍSTICAS GERAIS - Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento;</p>
8.	<p>INHAME</p> <p>Inhame, tipo dedo, qualificação Extra - quando constituída por hortaliças de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não são permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. CARACTERÍSTICAS GERAIS - deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazerem as seguintes condições mínimas: serem frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	<p>fortes; serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento;</p>
9.	<p>MELANCIA</p> <p>Melancia Tipo: Redonda Graúda, Peso Aproximado [UN]: 5 a 10 kg, Tamanho e Coloração: Uniformes. Qualificação de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS - As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICA - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento;</p>
10.	<p>REPOLHO</p> <p>Repolho tipo híbrido, qualificação Extra - quando constituída por hortaliças de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não são permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. CARACTERÍSTICAS GERAIS - deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazerem as seguintes condições mínimas: serem frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos fortes; serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	<p>estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias antes do vencimento.</p>
11. TOMATE	<p>Tomate tipo salada, qualificação Extra - quando constituída por hortaliças de elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não são permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. CARACTERÍSTICAS GERAIS - deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições mínimas: serem frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos fortes; serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS - Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018

QUANTITATIVO DE PRODUTOS POR MUNICÍPIO

AFONSO CLÁUDIO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
1	ABACAXI	73	-	-	-	-	-	-	146	146	146	510
2	ABÓBORA	-	61	-	61	61	-	61	-	61	61	364
3	ABOBRINHA	-	-	36	36	-	36	36	36	36	36	255
4	AIPIM	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	850
5	BANANA DA TERRA	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	364
6	BANANA PRATA	92	185	185	185	185	185	185	185	185	92	1.663
7	CENOURA	24	48	48	48	48	24	48	24	48	24	382
8	CHUCHU	-	-	67	67	-	-	-	67	67	-	267
9	INHAME	-	-	-	67	67	67	67	67	67	-	401
10	MELANCIA	182	364	364	182	182	0	182	182	364	546	2.549
11	REPOLHO	36	73	109	73	73	36	73	36	73	36	619
12	TOMATE	32	65	65	65	65	32	65	32	65	65	552

ALEGRE

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	86	-	-	-	-	-	-	172	172	172	601
2	ABÓBORA	-	72	-	72	72	-	72	-	72	72	429
3	ABOBRINHA	-	-	43	43	-	43	43	43	43	43	301
4	AIPIM	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.002
5	BANANA DA TERRA	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	429
6	BANANA PRATA	109	218	218	218	218	218	218	218	218	109	1.961
7	CENOURA	28	56	56	56	56	28	56	28	56	28	451
8	CHUCHU	-	-	79	79	-	-	-	79	79	-	315
9	INHAME	-	-	-	79	79	79	79	79	79	-	472
10	MELANCIA	215	429	429	215	215	0	215	215	429	644	3.006
11	REPOLHO	43	86	129	86	86	43	86	43	86	43	730
12	TOMATE	38	77	77	77	77	38	77	38	77	77	651



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ALFREDO CHAVES

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	28	-	-	-	-	-	-	56	56	56	194
2	ABÓBORA	-	23	-	23	23	-	23	-	23	23	139
3	ABOBRINHA	-	-	14	14	-	14	14	14	14	14	97
4	AIPIM	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	324
5	BANANA DA TERRA	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	139
6	BANANA PRATA	35	70	70	70	70	70	70	70	70	35	634
7	CENOURA	9	18	18	18	18	9	18	9	18	9	146
8	CHUCHU	-	-	25	25	-	-	-	25	25	-	102
9	INHAME	-	-	-	25	25	25	25	25	25	-	153
10	MELANCIA	69	139	139	69	69	0	69	69	139	208	972
11	REPOLHO	14	28	42	28	28	14	28	14	28	14	236
12	TOMATE	12	25	25	25	25	12	25	12	25	25	211

ARACRUZ

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	144	-	-	-	-	-	-	288	288	288	1.006
2	ABÓBORA	-	120	-	120	120	-	120	-	120	120	719
3	ABOBRINHA	-	-	72	72	-	72	72	72	72	72	503
4	AIPIM	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	1.677
5	BANANA DA TERRA	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	719
6	BANANA PRATA	182	365	365	365	365	365	365	365	365	182	3.283
7	CENOURA	47	94	94	94	94	47	94	47	94	47	755
8	CHUCHU	-	-	132	132	-	-	-	132	132	-	527
9	INHAME	-	-	-	132	132	132	132	132	132	-	791
10	MELANCIA	359	719	719	359	359	0	359	359	719	1078	5.032
11	REPOLHO	72	144	216	144	144	72	144	72	144	72	1.222
12	TOMATE	90	180	180	180	180	90	180	90	180	180	1.533

BARRA DE SÃO FRANCISCO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	75	-	-	-	-	-	-	151	151	151	527
2	ABÓBORA	-	63	-	63	63	-	63	-	63	63	376
3	ABOBRINHA	-	-	38	38	-	38	38	38	38	38	264
4	AIPIM	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	878
5	BANANA DA TERRA	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	376



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

6	BANANA PRATA	96	191	191	191	191	191	191	191	191	96	1.719
7	CENOURA	25	49	49	49	49	25	49	25	49	25	395
8	CHUCHU	-	-	69	69	-	-	-	69	69	-	276
9	INHAME	-	-	-	69	69	69	69	69	69	-	414
10	MELANCIA	188	376	376	188	188	0	188	188	376	565	2.635
11	REPOLHO	38	75	113	75	75	38	75	38	75	38	640
12	TOMATE	34	67	67	67	67	34	67	34	67	67	571

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	456	-	-	-	-	-	-	911	911	911	3.190
2	ABÓBORA	-	380	-	380	380	-	380	-	380	380	2.279
3	ABOBRINHA	-	-	228	228	-	228	228	228	228	228	1.595
4	AIPIM	532	532	532	532	532	532	532	532	532	532	5.317
5	BANANA DA TERRA	228	228	228	228	228	228	228	228	228	228	2.279
6	BANANA PRATA	578	1.156	1.156	1.156	1.156	1.156	1.156	1.156	1.156	578	10.406
7	CENOURA	150	299	299	299	299	150	299	150	299	150	2.393
8	CHUCHU	-	-	418	418	-	-	-	418	418	-	1.671
9	INHAME	-	-	-	418	418	418	418	418	418	-	2.507
10	MELANCIA	1.139	2.279	2.279	1.139	1.139	0	1.139	1.139	2.279	3.418	15.951
11	REPOLHO	228	456	684	456	456	228	456	228	456	228	3.874
12	TOMATE	203	407	407	407	407	203	407	203	407	407	3.456

CARIACICA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	893	-	-	-	-	-	-	1.786	1.786	1.786	6.252
2	ABÓBORA	-	744	-	744	744	-	744	-	744	744	4.466
3	ABOBRINHA	-	-	447	447	-	447	447	447	447	447	3.126
4	AIPIM	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	1.042	10.420
5	BANANA DA TERRA	447	447	447	447	447	447	447	447	447	447	4.466
6	BANANA PRATA	1.133	2.266	2.266	2.266	2.266	2.266	2.266	2.266	2.266	1.133	20.393
7	CENOURA	293	586	586	586	586	293	586	293	586	293	4.689
8	CHUCHU	-	-	819	819	-	-	-	819	819	-	3.275
9	INHAME	-	-	-	819	819	819	819	819	819	-	4.912
10	MELANCIA	2.233	4.466	4.466	2.233	2.233	0	2.233	2.233	4.466	6.699	31.260
11	REPOLHO	447	893	1.340	893	893	447	893	447	893	447	7.592
12	TOMATE	398	797	797	797	797	398	797	398	797	797	6.773



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CASTELO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	31	-	-	-	-	-	-	63	63	63	220
2	ABÓBORA	-	26	-	26	26	-	26	-	26	26	157
3	ABOBRINHA	-	-	16	16	-	16	16	16	16	16	110
4	AIPIM	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	367
5	BANANA DA TERRA	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	157
6	BANANA PRATA	40	80	80	80	80	80	80	80	80	40	717
7	CENOURA	10	21	21	21	21	10	21	10	21	10	165
8	CHUCHU	-	-	29	29	-	-	-	29	29	-	115
9	INHAME	-	-	-	29	29	29	29	29	29	-	173
10	MELANCIA	79	157	157	79	79	0	79	79	157	236	1.100
11	REPOLHO	16	31	47	31	31	16	31	16	31	16	267
12	TOMATE	14	28	28	28	28	14	28	14	28	28	238

COLATINA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	-	-	321	321	321	161	-	-	-	-	1125
2	ABÓBORA	-	134	-	134	134	-	134	-	134	134	804
3	ABOBRINHA	80	80	80	80	80	-	-	80	80	-	562
4	AIPIM	187	187	187	187	187	187	187	187	187	187	1875
5	BANANA DA TERRA	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	804
6	BANANA PRATA	408	408	408	408	204	204	408	408	408	408	3669
7	CENOURA	221	442	221	442	221	221	442	442	442	442	3536
8	CHUCHU	-	-	147	147	-	-	-	147	147	-	589
9	INHAME	147	147	147	147	-	-	-	-	147	147	884
10	MELANCIA	0	402	402	804	1205	402	804	804	402	402	5625
11	REPOLHO	80	161	80	161	80	80	161	241	161	161	1366
12	TOMATE	72	143	72	143	143	72	143	143	143	143	1219

CONCEIÇÃO DO CASTELO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	17	-	-	-	-	-	-	33	33	33	116
2	ABÓBORA	-	14	-	14	14	-	14	-	14	14	83
3	ABOBRINHA	-	-	8	8	-	8	8	8	8	8	58
4	AIPIM	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	193
5	BANANA DA TERRA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	83
6	BANANA PRATA	21	42	42	42	42	42	42	42	42	21	377
7	CENOURA	5	11	11	11	11	5	11	5	11	5	87
8	CHUCHU	-	-	15	15	-	-	-	15	15	-	61
9	INHAME	-	-	-	15	15	15	15	15	15	-	91



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

10	MELANCIA	41	83	83	41	41	0	41	41	83	124	578
11	REPOLHO	8	17	25	17	17	8	17	8	17	8	140
12	TOMATE	7	15	15	15	15	7	15	7	15	15	125

DOMINGOS MARTINS

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	73	-	-	-	-	-	-	146	146	146	512
2	ABÓBORA	-	61	-	61	61	-	61	-	61	61	366
3	ABOBRINHA	-	-	37	37	-	37	37	37	37	37	256
4	AIPIM	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	854
5	BANANA DA TERRA	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	366
6	BANANA PRATA	93	186	186	186	186	186	186	186	186	93	1.671
7	CENOURA	24	48	48	48	48	24	48	24	48	24	384
8	CHUCHU	-	-	67	67	-	-	-	67	67	-	268
9	INHAME	-	-	-	67	67	67	67	67	67	-	403
10	MELANCIA	183	366	366	183	183	0	183	183	366	549	2.562
11	REPOLHO	37	73	110	73	73	37	73	37	73	37	622
12	TOMATE	33	65	65	65	65	33	65	33	65	65	555

ECOPORANGA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	84	-	-	-	-	-	-	167	167	167	585
2	ABÓBORA	-	70	-	70	70	-	70	-	70	70	418
3	ABOBRINHA	-	-	42	42	-	42	42	42	42	42	292
4	AIPIM	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	975
5	BANANA DA TERRA	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	418
6	BANANA PRATA	106	212	212	212	212	212	212	212	212	106	1.908
7	CENOURA	27	55	55	55	55	27	55	27	55	27	439
8	CHUCHU	-	-	77	77	-	-	-	77	77	-	306
9	INHAME	-	-	-	77	77	77	77	77	77	-	459
10	MELANCIA	209	418	418	209	209	0	209	209	418	627	2.924
11	REPOLHO	42	84	125	84	84	42	84	42	84	42	710
12	TOMATE	37	75	75	75	75	37	75	37	75	75	634

FUNDÃO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	24	-	-	-	-	-	-	49	49	49	170
2	ABÓBORA	-	20	-	20	20	-	20	-	20	20	121
3	ABOBRINHA	-	-	12	12	-	12	12	12	12	12	85
4	AIPIM	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	283



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

5	BANANA DA TERRA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	121
6	BANANA PRATA	31	62	62	62	62	62	62	62	62	31	554
7	CENOURA	8	16	16	16	16	8	16	8	16	8	127
8	CHUCHU	-	-	22	22	-	-	-	22	22	-	89
9	INHAME	-	-	-	22	22	22	22	22	22	-	133
10	MELANCIA	61	121	121	61	61	0	61	61	121	182	849
11	REPOLHO	12	24	36	24	24	12	24	12	24	12	206
12	TOMATE	11	22	22	22	22	11	22	11	22	22	184

GUAÇUÍ

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	35	-	-	-	-	-	-	71	71	71	248
2	ABÓBORA	-	29	-	29	29	-	29	-	29	29	177
3	ABOBRINHA	-	-	18	18	-	18	18	18	18	18	124
4	AIPIM	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	413
5	BANANA DA TERRA	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	177
6	BANANA PRATA	45	90	90	90	90	90	90	90	90	45	808
7	CENOURA	12	23	23	23	23	12	23	12	23	12	186
8	CHUCHU	-	-	32	32	-	-	-	32	32	-	130
9	INHAME	-	-	-	32	32	32	32	32	32	-	195
10	MELANCIA	88	177	177	88	88	0	88	88	177	265	1.239
11	REPOLHO	18	35	53	35	35	18	35	18	35	18	301
12	TOMATE	16	32	32	32	32	16	32	16	32	32	2

GUARAPARI

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	222	-	-	-	-	-	-	444	444	444	1.555
2	ABÓBORA	-	185	-	185	185	-	185	-	185	185	1.111
3	ABOBRINHA	-	-	111	111	-	111	111	111	111	111	777
4	AIPIM	259	259	259	259	259	259	259	259	259	259	2.591
5	BANANA DA TERRA	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	1.111
6	BANANA PRATA	282	563	563	563	563	563	563	563	563	282	5.071
7	CENOURA	73	146	146	146	146	73	146	73	146	73	1.166
8	CHUCHU	-	-	204	204	-	-	-	204	204	-	814
9	INHAME	-	-	-	204	204	204	204	204	204	-	1.222
10	MELANCIA	555	1.111	1.111	555	555	0	555	555	1.111	1.666	7.774
11	REPOLHO	111	222	333	222	222	111	222	111	222	111	1.888
12	TOMATE	99	198	198	198	198	99	198	99	198	198	1.684



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

IBIRAÇÚ

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	31	-	-	-	-	-	-	62	62	62	218
2	ABÓBORA	-	26	-	26	26	-	26	-	26	26	156
3	ABOBRINHA	-	-	16	16	-	16	16	16	16	16	109
4	AIPIM	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	364
5	BANANA DA TERRA	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	156
6	BANANA PRATA	40	79	79	79	79	79	79	79	79	40	712
7	CENOURA	10	20	20	20	20	10	20	10	20	10	164
8	CHUCHU	-	-	29	29	-	-	-	29	29	-	114
9	INHAME	-	-	-	12	12	12	12	12	12	-	69
10	MELANCIA	78	156	156	78	78	0	78	78	156	234	1.091
11	REPOLHO	6	13	19	13	13	6	13	6	13	6	107
12	TOMATE	14	28	28	28	28	14	28	14	28	28	236

IÚNA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	47	-	-	-	-	-	-	94	94	94	330
2	ABÓBORA	-	39	-	39	39	-	39	-	39	39	236
3	ABOBRINHA	-	-	24	24	-	24	24	24	24	24	165
4	AIPIM	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	551
5	BANANA DA TERRA	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	236
6	BANANA PRATA	60	120	120	120	120	120	120	120	120	60	1.078
7	CENOURA	15	31	31	31	31	15	31	15	31	15	248
8	CHUCHU	-	-	43	43	-	-	-	43	43	-	173
9	INHAME	-	-	-	43	43	43	43	43	43	-	260
10	MELANCIA	118	236	236	118	118	0	118	118	236	354	1.652
11	REPOLHO	24	47	71	47	47	24	47	24	47	24	401
12	TOMATE	21	42	42	42	42	21	42	21	42	42	358

JAGUARÉ

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	61	-	-	-	-	-	-	122	122	122	426
2	ABÓBORA	-	51	-	51	51	-	51	-	51	51	304
3	ABOBRINHA	-	-	30	30	-	30	30	30	30	30	213
4	AIPIM	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	709
5	BANANA DA TERRA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	304
6	BANANA PRATA	77	154	154	154	154	154	154	154	154	77	1.388
7	CENOURA	20	40	40	40	40	20	40	20	40	20	319
8	CHUCHU	-	-	56	56	-	-	-	56	56	-	223



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

9	INHAME	-	-	-	56	56	56	56	56	56	-	334
10	MELANCIA	152	304	304	152	152	0	152	152	304	456	2.128
11	REPOLHO	30	61	91	61	61	30	61	30	61	30	517
12	TOMATE	27	54	54	54	54	27	54	27	54	54	461

JERÔNIMO MONTEIRO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	21	-	-	-	-	-	-	42	42	42	147
2	ABÓBORA	-	18	-	18	18	-	18	-	18	18	105
3	ABOBRINHA	-	-	11	11	-	11	11	11	11	11	74
4	AIPIM	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	245
5	BANANA DA TERRA	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	105
6	BANANA PRATA	27	53	53	53	53	53	53	53	53	27	480
7	CENOURA	7	14	14	14	14	7	14	7	14	7	110
8	CHUCHU	-	-	19	19	-	-	-	19	19	-	77
9	INHAME	-	-	-	19	19	19	19	19	19	-	116
10	MELANCIA	53	105	105	53	53	0	53	53	105	158	736
11	REPOLHO	11	21	32	21	21	11	21	11	21	11	179
12	TOMATE	9	19	19	19	19	9	19	9	19	19	160

JOÃO NEIVA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	13	-	-	-	-	-	-	25	25	25	88
2	ABÓBORA	-	11	-	11	11	-	11	-	11	11	63
3	ABOBRINHA	-	-	6	6	-	6	6	6	6	6	44
4	AIPIM	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	147
5	BANANA DA TERRA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	63
6	BANANA PRATA	16	32	32	32	32	32	32	32	32	16	288
7	CENOURA	4	8	8	8	8	4	8	4	8	4	66
8	CHUCHU	-	-	12	12	-	-	-	12	12	-	46
9	INHAME	-	-	-	12	12	12	12	12	12	-	69
10	MELANCIA	32	63	63	32	32	0	32	32	63	95	442
11	REPOLHO	6	13	19	13	13	6	13	6	13	6	107
12	TOMATE	6	11	11	11	11	6	11	6	11	11	96

LINHARES

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	258	-	-	-	-	-	-	516	516	516	1.807
2	ABÓBORA	-	215	-	215	215	-	215	-	215	215	1.291
3	ABOBRINHA	-	-	129	129	-	129	129	129	129	129	904



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

4	AIPIM	301	301	301	301	301	301	301	301	301	301	3.012
5	BANANA DA TERRA	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	1.291
6	BANANA PRATA	328	655	655	655	655	655	655	655	655	328	5.896
7	CENOURA	85	169	169	169	169	85	169	85	169	85	1.356
8	CHUCHU	-	-	237	237	-	-	-	237	237	-	947
9	INHAME	-	-	-	237	237	237	237	237	237	-	1.420
10	MELANCIA	646	1.291	1.291	646	646	0	646	646	1.291	1.937	9.037
11	REPOLHO	129	258	387	258	258	129	258	129	258	129	2.195
12	TOMATE	115	230	230	230	230	115	230	115	230	230	1.958

MARECHAL FLORIANO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	28	-	-	-	-	-	-	56	56	56	197
2	ABÓBORA	-	23	-	23	23	-	23	-	23	23	141
3	ABOBRINHA	-	-	14	14	-	14	14	14	14	14	99
4	AIPIM	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	329
5	BANANA DA TERRA	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	141
6	BANANA PRATA	36	71	71	71	71	71	71	71	71	36	643
7	CENOURA	9	18	18	18	18	9	18	9	18	9	148
8	CHUCHU	-	-	26	26	-	-	-	26	26	-	103
9	INHAME	-	-	-	26	26	26	26	26	26	-	155
10	MELANCIA	70	141	141	70	70	0	70	70	141	211	986
11	REPOLHO	14	28	42	28	28	14	28	14	28	14	239
12	TOMATE	13	25	25	25	25	13	25	13	25	25	214

MONTANHA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	33	-	-	-	-	-	-	67	67	67	234
2	ABÓBORA	-	28	-	28	28	-	28	-	28	28	167
3	ABOBRINHA	-	-	17	17	-	17	17	17	17	17	117
4	AIPIM	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	390
5	BANANA DA TERRA	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	167
6	BANANA PRATA	42	85	85	85	85	85	85	85	85	42	763
7	CENOURA	11	22	22	22	22	11	22	11	22	11	175
8	CHUCHU	-	-	31	31	-	-	-	31	31	-	123
9	INHAME	-	-	-	31	31	31	31	31	31	-	184
10	MELANCIA	84	167	167	84	84	0	84	84	167	251	1.169
11	REPOLHO	17	33	50	33	33	17	33	17	33	17	284
12	TOMATE	15	30	30	30	30	15	30	15	30	30	253



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

MUQUI

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	23	-	-	-	-	-	-	46	46	46	161
2	ABÓBORA	-	19	-	19	19	-	19	-	19	19	115
3	ABOBRINHA	-	-	11	11	-	11	11	11	11	11	80
4	AIPIM	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	268
5	BANANA DA TERRA	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	115
6	BANANA PRATA	29	58	58	58	58	58	58	58	58	29	525
7	CENOURA	8	15	15	15	15	8	15	8	15	8	121
8	CHUCHU	-	-	21	21	-	-	-	21	21	-	84
9	INHAME	-	-	-	21	21	21	21	21	21	-	126
10	MELANCIA	57	115	115	57	57	0	57	57	115	172	805
11	REPOLHO	11	23	34	23	23	11	23	11	23	11	195
12	TOMATE	10	21	21	21	21	10	21	10	21	21	174

MUNIZ FREIRE

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	50	-	-	-	-	-	-	99	99	99	347
2	ABÓBORA	-	41	-	41	41	-	41	-	41	41	248
3	ABOBRINHA	-	-	25	25	-	25	25	25	25	25	173
4	AIPIM	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	578
5	BANANA DA TERRA	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	248
6	BANANA PRATA	63	126	126	126	126	126	126	126	126	63	1.131
7	CENOURA	16	33	33	33	33	16	33	16	33	16	260
8	CHUCHU	-	-	45	45	-	-	-	45	45	-	182
9	INHAME	-	-	-	45	45	45	45	45	45	-	272
10	MELANCIA	124	248	248	124	124	0	124	124	248	372	1.734
11	REPOLHO	25	50	74	50	50	25	50	25	50	25	421
12	TOMATE	22	44	44	44	44	22	44	22	44	44	376

NOVA VENÉCIA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	53	-	-	-	-	-	-	106	106	106	372
2	ABÓBORA	-	44	-	44	44	-	44	-	44	44	266
3	ABOBRINHA	-	-	27	27	-	27	27	27	27	27	186
4	AIPIM	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	620
5	BANANA DA TERRA	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	266
6	BANANA PRATA	67	135	135	135	135	135	135	135	135	67	1.213
7	CENOURA	17	35	35	35	35	17	35	17	35	17	279
8	CHUCHU	-	-	49	49	-	-	-	49	49	-	195



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

9	INHAME	-	-	-	49	49	49	49	49	49	-	292
10	MELANCIA	133	266	266	133	133	0	133	133	266	398	1.859
11	REPOLHO	27	53	80	53	53	27	53	27	53	27	451
12	TOMATE	24	47	47	47	47	24	47	24	47	47	403

PEDRO CANÁRIO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	80	-	-	-	-	-	-	159	159	159	557
2	ABÓBORA	-	66	-	66	66	-	66	-	66	66	398
3	ABOBRINHA	-	-	40	40	-	40	40	40	40	40	279
4	AIPIM	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	929
5	BANANA DA TERRA	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	398
6	BANANA PRATA	101	202	202	202	202	202	202	202	202	101	1.818
7	CENOURA	26	52	52	52	52	26	52	26	52	26	418
8	CHUCHU	-	-	73	73	-	-	-	73	73	-	292
9	INHAME	-	-	-	73	73	73	73	73	73	-	438
10	MELANCIA	199	398	398	199	199	0	199	199	398	597	2.786
11	REPOLHO	40	80	119	80	80	40	80	40	80	40	677
12	TOMATE	36	71	71	71	71	36	71	36	71	71	604

SANTA LEOPOLDINA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	-	-	53	53	53	27	-	-	-	-	186
2	ABÓBORA	-	22	-	22	22	-	22	-	22	22	133
3	ABOBRINHA	13	13	13	13	13	-	-	13	13	-	93
4	AIPIM	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	309
5	BANANA DA TERRA	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	133
6	BANANA PRATA	67	67	67	67	34	34	67	67	67	67	605
7	CENOURA	9	17	9	17	9	9	17	17	17	17	139
8	CHUCHU	-	-	24	24	-	-	-	24	24	-	97
9	INHAME	24	24	24	24	-	-	-	-	24	24	146
10	MELANCIA	0	66	66	133	199	66	133	133	66	66	928
11	REPOLHO	13	27	13	27	13	13	27	40	27	27	225
12	TOMATE	12	24	12	24	24	12	24	24	24	24	201

SANTA MARIA DE JETIBÁ

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	108	-	-	-	-	-	-	215	215	215	753
2	ABÓBORA	-	90	-	90	90	-	90	-	90	90	538
3	ABOBRINHA	-	-	54	54	-	54	54	54	54	54	377
4	AIPIM	126	126	126	126	126	126	126	126	126	126	1.256



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

5	BANANA DA TERRA	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	538
6	BANANA PRATA	137	273	273	273	273	273	273	273	273	137	2.458
7	CENOURA	35	71	71	71	71	35	71	35	71	35	565
8	CHUCHU	-	-	99	99	-	-	-	99	99	-	395
9	INHAME	-	-	-	99	99	99	99	99	99	-	592
10	MELANCIA	269	538	538	269	269	0	269	269	538	807	3.767
11	REPOLHO	54	108	161	108	108	54	108	54	108	54	915
12	TOMATE	48	96	96	96	96	48	96	48	96	96	816

SÃO DOMINGOS DO NORTE

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	-	-	43	43	43	22	-	-	-	-	152
2	ABÓBORA	-	18	-	18	18	-	18	-	18	18	109
3	ABOBRINHA	11	11	11	11	11	-	-	11	11	-	76
4	AIPIM	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	254
5	BANANA DA TERRA	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	109
6	BANANA PRATA	55	55	55	55	28	28	55	55	55	55	496
7	CENOURA	7	14	7	14	7	7	14	14	14	14	114
8	CHUCHU	-	-	20	20	-	-	-	20	20	-	80
9	INHAME	20	20	20	20	-	-	-	-	20	20	120
10	MELANCIA	0	54	54	109	163	54	109	109	54	54	761
11	REPOLHO	11	22	11	22	11	11	22	33	22	22	185
12	TOMATE	10	19	10	19	19	10	19	19	19	19	165

SÃO GABRIEL DA PALHA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	55	-	-	-	-	-	-	111	111	111	387
2	ABÓBORA	-	46	-	46	46	-	46	-	46	46	276
3	ABOBRINHA	-	-	28	28	-	28	28	28	28	28	193
4	AIPIM	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	645
5	BANANA DA TERRA	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	276
6	BANANA PRATA	70	140	140	140	140	140	140	140	140	70	1.262
7	CENOURA	18	36	36	36	36	18	36	18	36	18	290
8	CHUCHU	-	-	51	51	-	-	-	51	51	-	203
9	INHAME	-	-	-	51	51	51	51	51	51	-	304
10	MELANCIA	138	276	276	138	138	0	138	138	276	415	1.935
11	REPOLHO	28	55	83	55	55	28	55	28	55	28	470
12	TOMATE	25	49	49	49	49	25	49	25	49	49	419



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SÃO MATEUS

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	269	-	-	-	-	-	-	539	539	539	1.886
2	ABÓBORA	-	225	-	225	225	-	225	-	225	225	1.347
3	ABOBRINHA	-	-	135	135	-	135	135	135	135	135	943
4	AIPIM	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314	3.144
5	BANANA DA TERRA	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1.347
6	BANANA PRATA	342	684	684	684	684	684	684	684	684	342	6.153
7	CENOURA	88	177	177	177	177	88	177	88	177	88	1.415
8	CHUCHU	-	-	247	247	-	-	-	247	247	-	988
9	INHAME	-	-	-	247	247	247	247	247	247	-	1.482
10	MELANCIA	674	1.347	1.347	674	674	0	674	674	1.347	2.021	9.431
11	REPOLHO	135	269	404	269	269	135	269	135	269	135	2.290
12	TOMATE	120	240	240	240	240	120	240	120	240	240	2.043

SERRA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	1074	-	-	-	-	-	-	2148	2148	2148	7.519
2	ABÓBORA	-	895	-	895	895	-	895	-	895	895	5.370
3	ABOBRINHA	-	-	537	537	-	537	537	537	537	537	3.759
4	AIPIM	1253	1253	1253	1253	1253	1253	1253	1253	1253	1253	12.531
5	BANANA DA TERRA	537	537	537	537	537	537	537	537	537	537	5.370
6	BANANA PRATA	1362	2725	2725	2725	2725	2725	2725	2725	2725	1362	24.525
7	CENOURA	352	705	705	705	705	352	705	352	705	352	5.639
8	CHUCHU	-	-	985	985	-	-	-	985	985	-	3.938
9	INHAME	-	-	-	985	985	985	985	985	985	-	5.907
10	MELANCIA	2685	5370	5370	2685	2685	0	2685	2685	5370	8056	37.593
11	REPOLHO	537	1074	1611	1074	1074	537	1074	537	1074	537	9.130
12	TOMATE	479	958	958	958	958	479	958	479	958	958	8.145

SOORETAMA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	62	-	-	-	-	-	-	124	124	124	435
2	ABÓBORA	-	52	-	52	52	-	52	-	52	52	311
3	ABOBRINHA	-	-	31	31	-	31	31	31	31	31	218
4	AIPIM	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	726
5	BANANA DA TERRA	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	311
6	BANANA PRATA	79	158	158	158	158	158	158	158	158	79	1.420
7	CENOURA	20	41	41	41	41	20	41	20	41	20	327
8	CHUCHU	-	-	57	57	-	-	-	57	57	-	228
9	INHAME	-	-	-	57	57	57	57	57	57	-	342



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

10	MELANCIA	155	311	311	155	155	0	155	155	311	466	2.177
11	REPOLHO	31	62	93	62	62	31	62	31	62	31	529
12	TOMATE	17	35	35	35	35	17	35	17	35	35	295

VARGEM ALTA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	42	-	-	-	-	-	-	85	85	85	297
2	ABÓBORA	-	35	-	35	35	-	35	-	35	35	212
3	ABOBRINHA	-	-	21	21	-	21	21	21	21	21	149
4	AIPIM	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	495
5	BANANA DA TERRA	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	212
6	BANANA PRATA	54	108	108	108	108	108	108	108	108	54	969
7	CENOURA	14	28	28	28	28	14	28	14	28	14	223
8	CHUCHU	-	-	39	39	-	-	-	39	39	-	156
9	INHAME	-	-	-	39	39	39	39	39	39	-	233
10	MELANCIA	106	212	212	106	106	0	106	106	212	318	1.485
11	REPOLHO	21	42	64	42	42	21	42	21	42	21	361
12	TOMATE	19	38	38	38	38	19	38	19	38	38	322

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	68	-	-	-	-	-	-	136	136	136	476
2	ABÓBORA	-	57	-	57	57	-	57	-	57	57	340
3	ABOBRINHA	-	-	34	34	-	34	34	34	34	34	238
4	AIPIM	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	794
5	BANANA DA TERRA	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	340
6	BANANA PRATA	86	173	173	173	173	173	173	173	173	86	1.554
7	CENOURA	22	45	45	45	45	22	45	22	45	22	357
8	CHUCHU	-	-	62	62	-	-	-	62	62	-	250
9	INHAME	-	-	-	62	62	62	62	62	62	-	374
10	MELANCIA	170	340	340	170	170	0	170	170	340	511	2.382
11	REPOLHO	34	68	102	68	68	34	68	34	68	34	579
12	TOMATE	30	61	61	61	61	30	61	30	61	61	516

VIANA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	81	-	-	-	-	-	-	161	161	161	564
2	ABÓBORA	-	67	-	67	67	-	67	-	67	67	403
3	ABOBRINHA	-	-	40	40	-	40	40	40	40	40	282
4	AIPIM	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	940
5	BANANA DA TERRA	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	403
6	BANANA PRATA	102	204	204	204	204	204	204	204	204	102	1.839



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

7	CENOURA	26	53	53	53	53	26	53	26	53	26	423
8	CHUCHU	-	-	74	74	-	-	-	74	74	-	295
9	INHAME	-	-	-	74	74	74	74	74	74	-	443
10	MELANCIA	201	403	403	201	201	0	201	201	403	604	2.819
11	REPOLHO	40	81	121	81	81	40	81	40	81	40	685
12	TOMATE	36	72	72	72	72	36	72	36	72	72	611

VILA PAVÃO

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	16	-	-	-	-	-	-	31	31	31	110
2	ABÓBORA	-	13	-	13	13	-	13	-	13	13	78
3	ABOBRINHA	-	-	8	8	-	8	8	8	8	8	55
4	AIPIM	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	183
5	BANANA DA TERRA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	78
6	BANANA PRATA	20	40	40	40	40	40	40	40	40	20	358
7	CENOURA	5	10	10	10	10	5	10	5	10	5	82
8	CHUCHU	-	-	14	14	-	-	-	14	14	-	57
9	INHAME	-	-	-	14	14	14	14	14	14	-	86
10	MELANCIA	39	78	78	39	39	0	39	39	78	118	549
11	REPOLHO	8	16	24	16	16	8	16	8	16	8	133
12	TOMATE	7	14	14	14	14	7	14	7	14	14	119

VILA VELHA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	495	-	-	-	-	-	-	991	991	991	3.468
2	ABÓBORA	-	413	-	413	413	-	413	-	413	413	2.477
3	ABOBRINHA	-	-	248	248	-	248	248	248	248	248	1.734
4	AIPIM	578	578	578	578	578	578	578	578	578	578	5.780
5	BANANA DA TERRA	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	2.477
6	BANANA PRATA	628	1.257	1.257	1.257	1.257	1.257	1.257	1.257	1.257	628	11.312
7	CENOURA	163	325	325	325	325	163	325	163	325	163	2.601
8	CHUCHU	-	-	454	454	-	-	-	454	454	-	1.816
9	INHAME	-	-	-	454	454	454	454	454	454	-	2.725
10	MELANCIA	1.239	2.477	2.477	1.239	1.239	0	1.239	1.239	2.477	3.716	17.339
11	REPOLHO	248	495	743	495	495	248	495	248	495	248	4.211
12	TOMATE	221	442	442	442	442	221	442	221	442	442	3.757

VITÓRIA

	PRODUTOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
1	ABACAXI	237	-	-	-	-	-	-	474	474	474	1.658
2	ABÓBORA	-	197	-	197	197	-	197	-	197	197	1.185
3	ABOBRINHA	-	-	118	118	-	118	118	118	118	118	829



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

4	AIPIM	276	276	276	276	276	276	276	276	276	276	2.764
5	BANANA DA TERRA	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	156
6	BANANA PRATA	29	58	58	58	58	58	58	58	58	29	524
7	CENOURA	8	15	15	15	15	8	15	8	15	8	120
8	CHUCHU	-	-	217	217	-	-	-	217	217	-	869
9	INHAME	-	-	-	217	217	217	217	217	217	-	1.303
10	MELANCIA	592	1185	1185	592	592	0	592	592	1185	1777	8.292
11	REPOLHO	118	237	355	237	237	118	237	118	237	118	2.014
12	TOMATE	106	211	211	211	211	106	211	106	211	211	1.797



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

RELAÇÃO DE ESCOLAS ATENDIDAS COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
AFONSO CLAUDIO	CEEMTI AFONSO CLAUDIO	R. UTE AMELIA GASTIN 124 SAO TARCISIO 29600000	3735-2088
AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	R. ALIPIO VIEIRA DA CUNHA 307 PIRACEMA 29607000	9920-6244
AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSE GIESTAS	R. WERNER 227 VILA PONTOES 29604000	3735 5001
AFONSO CLAUDIO	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	R. ANTONIETA SOUZA LIMA S/N FAZENDA GUANDU 29609000	3735-8016
AFONSO CLAUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	AV. LEVY DIAS DE CARVALHO 200 SERRA PELADA	3735-7037
ALEGRE	EEEF PROFESSOR LELLIS	AV. DR OLIVIO CORREA PEDROSA nº178 CENTRO 29500000	3552-3797
ALEGRE	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO	R. ANTONIO LEMOS BARBOSA SN VILA DO SUL 29500000	3552-4426
ALEGRE	EEEFM ARISTEU AGUIAR	R. DR WANDERLEY 30 CENTRO 29500000	3552-1619
ALEGRE	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	R. JOSE LOUREIRO PRATA 190 CELINA 29510000	3552-6149
ALEGRE	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	R. THEODORO PINTO DE SOUZA CENTRO 29520000	3552-8022
ALFREDO CHAVES	EEEFM CAMILA MOTTA	R. NELSON DA COSTA MELLO 197 OURO BRANCO 29240000	3269-1838
ARACRUZ	EEEFM MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	R. ARISTIDES BITTI 350 D.CARLI 29194006	3256-1637
ARACRUZ	EEEFM PROF APARICIO ALVARENGA	AV. AURELIO ALVARENGA 102 GUARANA 29195421	3276-1375
ARACRUZ	EEEFM DYLIO PENEDO	R. EURICO CONCEICAO 85 JACUPEMBA 29196019	3275-1288
ARACRUZ	EEEFM ERMENTINA LEAL	AV. SAO BENEDITO 344 VILA DO RIACHO 29197105	3250-9210
ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI	AV. DAS PALMEIRAS SN COQUEIRAL 29195135	3250-1909
ARACRUZ	EEEM MISAEL PINTO NETTO	R. GENERAL ARISTIDES GUARANA 38 CENTRO 29190000	3256-6270
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEF VARGEM ALEGRE	R. ALFA 445 A 29800000	3756-9040
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	RUA DIRCEU CARDOSO 240 IRMAOS FERNANDES 29800000	3756-1290
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM JOAO XXIII	AL. JOAO XXIII 144 VILA PEREIRA 29800000	3756-1577



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEF ITA	CORREGO DO ITA S/N ZONA RURAL 29800000	8144-8033
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	R. JOSE TIAGO 43 MONTE SINAI 29807990	3776-2090
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	RUA JOSE CHAVES S/N VILA PAULISTA 29815000	3756-6107
BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEF FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE (MONTE SENIR)	R. FRANCISCO ANDRADE MONTE SENIR 29800000	3776-3076
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EE CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO n°90 VILA RICA 29310374	3522-4647
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	R. HILDA LOPES BARBIERI JARDIM AMERICA 29311240	3521-5030
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF DR ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	AV. MONTE CASTELO 1 INDEPENDENCIA 29306505	3511-2387
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	R. FRANCISCO MARTINS 13 AMARELO 29304420	3522-9751
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF CAROLINA PASSOS GAIGHER	R. JOSE REBELLO 50 SANTA HELENA	3521-9306
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF CLUBE DO BOSQUE	R. JORGE MARCONDES 12 COSTA E SILVA 29305030 28	3518-1255
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF DONA MARIA SANTANA	R. JACINTO PASTRO 14 BASILIO PIMENTA 29302848	3521-7898
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF ELISEU LOFEGO	R. APOSTOLO MATEUS SN RUI PINTO BANDEIRA 29314240	35114361
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF CORAMARA	AV. JORGE SIMAO 27 CORAMARA 29313520	3521-4384
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CCEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	R. PEDRO SILVAN S/Nº CORONEL BORGES 29306240	3522-4197
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	PCA. JOAO SANTANA S/Nº ALTO SUMARE 29304540	3522-4539
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF GIRONDA	R. ADAO MATHIELO 9 GIRONDA	3523-1087
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF INAH WERNECK	R. CARIRI 49 AQUIDABAN 29308210	3522-7368
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF JOSE TAVEIRA DOS SANTOS	R. OLGA CONTARINI ABELARDO MACHADO 29309257	3515-1187
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA	R. PACIFICO PEZZODIPANE S/N LUIZ TINOCO DA FONSECA 29313235	3521-4694



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ITAPEMIRIM	VIDAURRE		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF MARIA ANGELICA M SANTANA	R. SARGENTO VALDEMIR R SIMOES ZUMBI 29302360	3521-5780
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	R. AGUILAR FERREIRA DE ATHAYDE 83 MONTE BELO 29314775	3511-1727
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	RUA JOAO FRANKLIN MACHADO S/Nº AQUIDABA 29308102	3522-2004
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	R. BERNARDO DE ALMEIDA SEM NUMMAERRIAO ORTIZ 29301470	3522-0395
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	ANTONIO PIMENTEL DE JESUS 0 CORREGO DOS MONOS	3521-5127
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF HOSANA SALLES	R HUMBERTO TIRELLO 2 AEROPORTO 29300000	3517-7045
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	RUA SAMUEL DUARTE S/N SANTO ANTONIO	3522-6520
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF ROTARY	R. NELSON BORELLI 6 ZUMBI 29301822	3522-3542
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM WILSON RESENDE	R. PRACA JOSE GAVA 39 BURARAMA 29327000	3539-3051
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	R. MOREIRA 171 INDEPENDENCIA 29306320	3522-4881
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	R. BRAZ VIVACQUA 40 ITAOCA 29325000	3539-1355
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	R. CEL. FRANCISCO ATHAYDE 00 29329000	3539-5166
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	R. JOELMAR DAROS A 29321000	3524-1050
CARIACICA	EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES	R PRINCIPAL 170 CJ ANTONIO F BORGES 29157857	3254-1300
CARIACICA	EEEF ADALBERTO QUEIROZ	R SAO LUIZ 71 MOXUARA 29155700	3254-7731
CARIACICA	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	R MARIO ARAUJO 13 SANTANA 29154100	3343-4730
CARIACICA	EEEF DR SOUZA ARAUJO	R PRINCIPAL S/N ITANHENGA 29156000	3284-3120
CARIACICA	EEEF EULALIA MOREIRA	ROD JOSE SETTE KM 12 22 PORTO DE CARIACICA 29156650	3254-2415
CARIACICA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	R I S/N VILA TABAJARA 29155000	3386-1734
CARIACICA	EEEF GENERAL TIBURCIO	R GABINO RIOS S/N PORTO DE SANTANA 29141231	3236-4139
CARIACICA	EEEF JOSE RODRIGUES COUTINHO	R PRINCIPAL CANGAIBA 29140000	3396-3673



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CARIACICA	EEEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA	R. PRINCIPAL 523 NOVA CANAA 29153400	3236-8983
CARIACICA	EEEF PRESIDENTE MÉDICI	R. SAO SEBASTIAO S/Nº PRESIDENTE MEDICE 29153650	3396-4926
CARIACICA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	PCA. LUIZ BEZERRA SOBRINHO 466 CENTRO 29156970	3254-1437
CARIACICA	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	RUA 61 SN NOVA ROSA DA PENHA I 29157432	3254-2210
CARIACICA	EEEFM TEOTONIO BRANDAO VILELA	R. 108 24 NOVA ROSA DA PENHA II 29157288	3284-5391
CARIACICA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA 145 FLEXAL I 29155780	3236-8994
CARIACICA	EEEFM SAO JOAO BATISTA – CARIACICA	ROD JOSE SETTE 232 CENTRO 29156315	3254-1519
CARIACICA	EEEF CASTELO BRANCO	AV RIO MARINHO SN BELA VISTA 29150640	3326-4903
CARIACICA	EEEF ANTONIO ESTEVES	R MONTE CASTELO S/N VERA CRUZ 29147150	3386-8352
CARIACICA	EEEF BOA VISTA	R PRINCIPAL S/Nº NOVO BRASIL 29158992	3286-2768
CARIACICA	EEEF CELESTINO DE ALMEIDA	R. BLUMENAU S/N BELA VISTA 29142296	3316-5797
CARIACICA	EEEF GLADISTON REGIS BARBOSA	RUA A 38 JARDIM BOTANICO 29142760	3326-3211
CARIACICA	EEEFM ITAGIBA ESCOBAR	PCA. DA OFICINA S/N SOTEMA 29147970	3343-0196
CARIACICA	EEEF JOSÉ VITOR FILHO - JARDIM FELIZ	R. DA COLINA 23 MUCURI 29148620	3343-6515
CARIACICA	EEEFM JESUS CRISTO REI	R PADRE LEANDRO DEL HOMO 192 SAO FRANCISCO 29145405	3336-3905
CARIACICA	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA	R SETOR DA CVRD 1132 PORTO DE SANTANA 29153580	3343-0177
CARIACICA	EEEF JOSE MARIA FERREIRA	R. CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 173 NOVA BRASILIA 29149510	3343-9828
CARIACICA	EEEF MARIANO FIRME DE SOUZA	R D PEDRO II 21 BANDEIRANTES 29142100	3316-5610
CARIACICA	EEEF NOSSA SENHORA APARECIDA	R PAULICEIA S/Nº ORIENTE 29150550	3343-1132
CARIACICA	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R. DO SESI 83 PORTO DE SANTANA 29153076	3366-1746
CARIACICA	EEEF PROF AUGUSTO CARVALHO	R IMACULADA CONCEICAO S/N ITACIBA 29150200	3236-2871
CARIACICA	EEEFM PROF MARIA PENEDO	RUA 31 DE MARCO S/N ITACIBA 29150430	3226-4492
CARIACICA	EEEF STELLITA RAMOS	AV. VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB S/Nº PORTO NOVO 29155510	3343-4148
CARIACICA	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	AV. SAO JOSE 533 NOVO HORIZONTE 29147760	3226-2107
CARIACICA	EEEF TIRADENTES	RUA FERRO E ACO S/N BELA AURORA 29141550	3369-6723
CARIACICA	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	R. AMAZONAS 155 ROSA DA PENHA 29143320	3098-7857
CARIACICA	EEEFM ZAIRA MANHAES DE ANDRADE	R 15 S/Nº NOVA ROSA DA PENHA I 29157028	3254-2583



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	RUA PRINCIPAL S/Nº RIO MARINHO 29140156	3316-6460
CARIACICA	EEEFM ARY PARREIRAS	RUA FUNDAO SN VILA CAPIXABA 29148140	3071-3833
CARIACICA	EEEFM DR AFONSO SCHWAB	R. SANTO AMARO S/N JARDIM AMERICA 29140300	3226-1531
CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	CARLOS ROGERIO DE JESUS GOMES 65 SANTA FE 29144190	3336-0565
CARIACICA	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	R SANTA LUCIA S/N ALTO LAGE 29151340	3226-2140
CARIACICA	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	R CLARICIO ALVES RIBEIRO 138 ITANGUA 29140000	3216-3165
CARIACICA	EEEFM PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	AV PERIMETRAL S/N VALE DA ESPERANCA 29141010	3226-2426
CARIACICA	EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER	R AMAZONAS S/N JARDIM AMERICA 29140040	3236-0713
CARIACICA	EEEFM ROSA MARIA REIS	AV. VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB S/Nº PORTO BELO I 29156603	3096-6351
CARIACICA	EEEF PROF MARIUZA SECHIN	R 95 39 NOVA ROSA DA PENHA I 29156976	3284-6212
CARIACICA	EEEFM PROFª NÉA SALLES NUNES PEREIRA	R. ONZE 28 MARACANA 29142859	3226-1441
CARIACICA	EEEFM DR JOSE MOYSES	R RIO ITAPEMIRIM S/N SANTA CATARINA II 29141990	3359-0056
CARIACICA	EEEF PROFº JOSÉ ZACCHI	AV NOSSA SENHORA DA PENHA S/ Nº FLECHAL I 29.155-780	3344-5036
CASTELO	EEEFM JOAO BLEY	R. MACHADO DE ASSIS 694 SAO MIGUEL 29360000	3542-1413
CASTELO	EEEM EMILIO NEMER	R. BERNARDINO 126 CENTRO 29360000	3542-1284
COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	R. PRACA MUNICIPAL 70 CENTRO 29700220	3722-1670
COLATINA	EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA	AV. DAS ROSEIRAS S/N MOACIR BROTAS 29701680	3722-2677
COLATINA	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA	AV. ANTONIO PERUTTI HONORIO FRAGA 29704670	3711-9509
COLATINA	CEEMTI CONDE DE LINHARES	R. ADAMASTOR SALVADOR 64 CENTRO 29700050	3177-7246
COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	AV. BRASIL 343 LACE 29705100	3722-5975
COLATINA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	AV. SILVIO AVIDOS 684 SAO SILVANO 29703100	3722-3247
COLATINA	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	R. LUIZ MARANHÃO 225 SAO SILVANO 29706807	3722-4595
COLATINA	EEEFM RUBENS RANGEL	R. DOM PEDRO II 128 ESPLANADA 29702715	3722-0141
CONCEICAO DO CASTELO	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS	PCA. DA MATRIZ 9 CENTRO 29370000	3547-1283
DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEOFILIO PAULINO	AL. DOS PINHAIS SN CENTRO 29260000	3268-1248
DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDREIRAS	R. PETERLE PEDRA AZUL 29278000 27	3248-1291
DOMINGOS MARTINS	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	R. PRINCIPAL 35 PARAJU 29273000	3249-1063
DOMINGOS MARTINS	EEEFM DE PONTO DO ALTO	R. REINOLDO KIEFER 92 PONTO ALTO 29273993	3249-5066



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	R. JOAQUIM DE SOUZA LIMA 260 NOSSA SRA APARECIDA 29850000	3755-1329
ECOPORANGA	EEEFM DE ECOPORANGA	PCA. TOLENTINO XAVIER RIBEIRO 586 CENTRO 29850000	3755-1328
ECOPORANGA	EEEFM JOASSUBA	R. PRINCIPAL BAETA 29850000	3755-3094
FUNDAO	EEEFM NAIR MIRANDA	R. VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA 38 CENTRO 29185000	3267-1280
FUNDAO	EEEF PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	R. JOAO ARCARI 13 CENTRO 29188000	3277-1220
GUACUI	EEEF ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	R. JOSE VIEIRA DE SOUZA S/N QUINCAS MACHADO 29560000	3553-2210
GUACUI	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	ROD PREF NORIVAL COUZI KM 96 96 MORADA DAS PALMEIRAS 29560000	3553-1695
GUARAPARI	EEEFM ANGELICA PAIXAO	R. PROJETADA 9 ITAPEBUSSU 29200010	3261-0026
GUARAPARI	EEEF CELITA BASTOS GARCIA	AV. SALINAS UNA 29222560	3262-1431
GUARAPARI	EEEFM JOVENTINA SIMOES	R. CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 79 OLARIA 29206270	3261-6846
GUARAPARI	EEEF LEANDRO ESCOBAR	R. MANOEL ALVARENGA PEROCAO 29220525	3262-2139
GUARAPARI	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	AV. SANTANA MEAIPE 29208180	3272-1834
GUARAPARI	EEEFM RIO CLARO	R. RIO CLARO RIO CLARO 29200000	99921-7566
GUARAPARI	EEEF SAO JOSE	ROD. JONES DOS SANTOS NEVES 14 SAO JOSE 29200000	3261-1446
GUARAPARI	EEEFM ZENOBIA LEO	R. FERNANDO DE ABREU 417 SAO JUDAS TADEU 29200490	3362-1629
GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	AV. ANTONIO GUIMARAES ITAPEBUSSU 29210190	3361-0147
GUARAPARI	EEEM DR SILVA MELLO	R. LAURO SIMOES 366 ITAPEBUSSU 29210020	3262-9300
GUARAPARI	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	R. VALTRUDES ROSA S/Nº KUBITSCHKEK 29203005	3361-4277
GUARAPARI	EEEM GUARAPARI	AV. JOAQUIM DA SILVA LIMA 58 CENTRO 29200260	3262-7209
IBIRACU	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	R. DANIEL COMBONI 51 CENTRO 29670000	3257-1570
IBIRACU	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAUDE	R. DANIEL COMBONI 19 CENTRO 29670000	3257-1044
IUNA	CEEMTI HENRIQUE COUTINHO	R. DES EPAMINONDAS AMARAL 190 CENTRO 29390000	3545-1318
IUNA	EEEFM P AFONSO BRAZ	AV. PREFEITO JOSE RAPOSO 84 PEQUIA 29392000	3545-6098
JAGUARE	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	RUA 13 DE DEZEMBRO 943 CENTRO 29950000	3769-1520
JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	AV. 9 DE AGOSTO S/N CENTRO 29950000	3769-2221
JERONIMO MONTEIRO	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	R. DANIEL COMBONI 200 CENTRO 29550000	3558-1969
JOAO NEIVA	EEEFM JOAO NEIVA	R. RUA LÚCIA COMETTI 97 CENTRO 29680000	3258-1116
LINHARES	EEEF AUTO GUIMARAES E SOUZA	AV. ARACRUZ 153 SHELL 29901520	3264-0780
LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO	AV. JONES DOS SANTOS NEVES 34	3264-2047



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	COSTA	CENTRO 29900030	
LINHARES	EEEE JOSE DE CALDAS BRITO	R. CAPITAO JOSE MARIA 109 ARACA 29901452	3264-2996
LINHARES	EEEE LUIS DE CAMOES	AV. CELESTE FAE 1218 CONCEICAO 29900526	3371-1035
LINHARES	EEEE PRINCESA ISABEL	AV. FILOGONIO PEIXOTO 01883 AVISO 29901295	3371-3194
LINHARES	EEEE PROF REGINA BANHOS PAIXAO	R. DINORAH ALMEIDA RODRIGUES 320 LINHARES V 29905360	3373-1563
LINHARES	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	AV. SAO PAULO 00028 AVISO 29901150	3264-1573
LINHARES	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO 546 NOVO HORIZONTE 29902400	3373-1306
LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	RUA NICOLA BIANCARDI 490 SHELL 29901480	3264-1082
LINHARES	EEEFM BAIXO QUARTEL	RODOVIA MUNICIPAL LAGOA DO AGUIAR 0 BAIXO QUARTEL 29902981	3274-7202
LINHARES	EEEE PROF MANOEL ABREU	AV. BENEVENUTO ZORZANELLI 1488 BEBEDOURO 29915000	3373-0137
LINHARES	EEEM PROF ANTONIETA B FERNANDES	R. D PEDRO II S/N INTERLAGOS II 29903200	3264-3999
MARECHAL FLORIANO	EEEFM VICTORIO BRAVIM	R. PROJETADA 3 ARAGUAIA 29258000	3288-3308
MARECHAL FLORIANO	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA SN CENTRO 29255000	3288-2713
MONTANHA	EEEFM DOM JOSE DALVIT	R. LINHARES 14 CENTRO 29890000	3754-1249
MONTANHA	CEEFMTI PROF ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	AV. ANTONIO PAULINO 1085 CENTRO 29890000	3754-1735
MONTANHA	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	R. PRESIDENTE KENNEDY 190 CENTRO 29894000	3754-5181
MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	R. CAPITAO JOAO ALVES 60 CENTRO 29380000	3544-1135
MUNIZ FREIRE	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	R. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SN CENTRO 29386000	3544-5131
MUQUI	EEEE MARCONDES DE SOUZA	R. CIRO DUARTE 91 CENTRO 29480000	3554-1111
MUQUI	EEEFM SENADOR DIRCEU CARDOSO	R. JOSE GALDINO COIMBRA 30 BOA ESPERANCA 29480000	3554-2562
NOVA VENECIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	AV. MATEUS TOSCANO 163 MUNICIPAL I 29830000	3752-1152
NOVA VENECIA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	R. DO COMERCIO 37 GUARAREMA 29842000	3372-3065
NOVA VENECIA	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	AV. CARLOS KRAUSER S/N ZONA URBANA 29830000	3772-4002
PEDRO CANARIO	EEEE DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	R. DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO S/N NOVO HORIZONTE 29970000	3764-2320
PEDRO CANARIO	EEEE PEDRO CANARIO RIBEIRO	R. ALBERTO REIS CASTRO 102 CANARINHO 29970000	3764-1815
PEDRO CANARIO	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	AV. ANTONIO GUEDES ALCOFORADO 194 COLINA 29970000	3764-1615
PEDRO CANARIO	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA SN CRISTAL DO NORTE 29978000	3764-5252



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	R. DIRETOR RUDIO 40 CENTRO 29640000	3266-1574
SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM FREDERICO BOLDT	R. ARTHUR LEMKE S/N CARAMURU 29645000	99954-0240
SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM SAO LUIS	R. HENRIQUE JJ KUSTER 355 SAO LUIS 29645000	3263-1582
SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM PROF HERMANN BERGER	RODOVIA DOUTOR AFONSO SCHWAB KM5 S/N SAO SEBASTIAO DE BELEM 29645000	3263-1933
SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM GRACA ARANHA	AV. HERMANN ROELKE 131 CENTRO 29645000	3263-1582
SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	R. GERMANO MARQUARDT 39 ALTO RIO POSSMOSER 29645000	3263-5096
SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	R. THEREZA FIORENTINI 98 CENTRO 29745000	3742-1050
SAO GABRIEL DA PALHA	EEEF PROFESSOR CARLOS DIAS MIRANDA CUNHA	R. JOSE ALVES 22 POPULARES 29780000	3727-1356
SAO GABRIEL DA PALHA	EEEFM SAO GABRIEL DA PALHA	R. JOAO IZOTON FILHO KM 05 SAO VICENTE 29780000	3727-1356
SAO GABRIEL DA PALHA	EEEF BAIRRO BOA VISTA	RUA FRANCISCO NEVES 29780000	3727-4963
SAO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	AV. BRASIL 203 VILA NOVA 29941090	3767-0435
SAO MATEUS	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	R.RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO S/N BOA VISTA 29930000	3763-2531
SAO MATEUS	EEEF EGIDIO BORDONI	ROD. BR101 KM 67,5 6 NOVA ESPERANCA 29936450	3763-4459
SAO MATEUS	EEEFM PIO XII	R. CORONEL CONSTANTINO CUNHA 1890 CENTRO 29930360	3763-6118
SAO MATEUS	EEEFM SANTO ANTONIO	R.COPA SETENTA 145 SANTO ANTONIO 29941620	3763-2748
SAO MATEUS	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	R.DOUTOR RAYMUNDO GUILHERME SOBRINHO443 CENTRO 29930050	3763-2522
SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	PCA.MESQUITA NETTO 269 CENTRO 29930270	3763-2051
SAO MATEUS	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	R. SAO DOMINGOS 17 SANTA MARIA 29930000	3771-3067
SAO MATEUS	EEEFM NESTOR GOMES	R.CAMILO SILVA S/N NESTOR GOMES 29930000	3763-0065
SAO MATEUS	EEEM WALLACE CASTELLO DUTRA	R.NOVA NENECIA 969 GURIRI	3761-2476
SERRA	EEEF CAMPINHO	R. PRINCIPAL 222 CAMPINHO DA SERRA I 29178029	3291-7489
SERRA	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO	R. PROJETADA JARDIM GUANABARA 29160010	3251-3202
SERRA	EEEF PROF ADEVALNI AZEVEDO	AV. VEREADOR JORGE CACULO CAMPINHO DA SERRA II 29176970	3291-3876
SERRA	EEEF PROF JOAO ANTUNES DAS DORES	AL. DOS ESTUDANTES S/N PLANALTO SERRANO 29176970	3251-7501
SERRA	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS 192 CENTRO DA SERRA 29176090	3251-1566
SERRA	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	RUA DOS ESTUDANTES S/Nº SANTO ANTONIO 29178679	3074-1258
SERRA	EEEF PREFEITO JOSE	R. 22 DE ABRIL S/N MANGUINHOS	3243-4517



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	MARIA MIGUEL FEU ROSA	29173041	
SERRA	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA	R. FLOR DE CACTOS S/Nº FEU ROSA 29172040	3243-3792
SERRA	EEEF ANTONIO LUIZ VALIATE	RUA PROJETADA S/Nº JARDIM TROPICAL 29160010	3328-0031
SERRA	EEEF ARLINDO FERREIRA LOPES	R. ELIAS TOMAS BOA VISTA 29161520	3338-3078
SERRA	EEEF CARAPEBUS	R. CORONEL EDGAR CARAPEBUS 29164630	3238-8687
SERRA	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA S/Nº ANDRE CARLONI 29161828	3228-1588
SERRA	EEEFM ELICE BAPTISTA GAUDIO	R. DAS TULIPAS S/N SERRA DOURADA II 29172840	3341-1422
SERRA	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO	R. DISTRITO FEDERAL 03 CENTRAL CARAPINA 29161567	3328-9100
SERRA	EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO	R. MIGUEL JOSE S/N PITANGA 29169830	3282-6164
SERRA	EEEF MANOEL LOPES	R. 13 DE MAIO S/Nº TAQUARA II 29167647	3341-1066
SERRA	EEEFM MARIA PENEDO	AV. GUARAPARI VALPARAISO 29160010	3241-8370
SERRA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	R. VITORIA REGIA S/N DR PEDRO FEU ROSA 29172075	3245-6711
SERRA	EEEF MARINGA	R. DEZESSETE S/Nº MARINGA 29168308	3033-5554
SERRA	EEEFM MESTRE ALVARO	AV. RIO DOCE ELDORADO 29169400	3341-1432
SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	R. PATOS DE MINAS S/Nº NOVA CARAPINA II 29170700	3341-3227
SERRA	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	AV. GUARAPARI JARDIM LIMOEIRO 29164120	3228-2813
SERRA	EEEF PROF JURACI MACHADO	AV. SANTAREM S/N BARCELONA 29166400	3241-7961
SERRA	EEEF PROF ANNA GOMES	R. SABIA SERRA DOURADA III 29171801	3341-2251
SERRA	EEEFM ROMULO CASTELLO	R. DA INDEPENDENCIA CARAPINA 29160050	3228-1385
SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	AV. OLINDA BARCELONA 29166027	3341-1333
SERRA	EEEF TAQUARA I	R. DOS BEIJA FLORES 14 TAQUARA I 29175350	3341-4243
SERRA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	R. DOS PERDIZES 4 EURICO SALLES 29160390	3228-1348
SERRA	EEEFM CLOTILDE RATO	R. RUI BARBOSA 451 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA 29160771	3337-8517
SERRA	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA	R. GUIMARAES ROSA 17 CHACARA PARREIRAL 29164360	3338-3127
SERRA	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	AV. BRASILIA SN PORTO CANOA 29168600	3341-1068
SERRA	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	R. DO GRUPO 215 JACARAPE 29172639	3252-1762
SERRA	EEEF GERMANO ANDRE LUBE	R. GOITACAZES S/N DAS LARANJEIRAS 29173820	3252-3959
SERRA	EEEFM JACARAPE	R. GUACYRA 713 JARDIM ATLANTICO - JACARAPE 29175256	3252-4482
SERRA	EEEFM SILVIO EGITO	AVENIDA PRINCIPAL S/N SOLAR DE	3328-4404



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

	SOBRINHO	ANCHIETA 29160000	
SERRA	EEEFM SERRA SEDE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS 29176090	3251-2738
SERRA	EEEF LARANJEIRAS	AV. CEL MANOEL NUNES S/N LARANJEIRAS VELHA 29162010	3328-0147
SERRA	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO	AV. BNH S/N PQ R LARANJEIRAS 29165610	3328-3613
SERRA	EEEF VIRGINIO PEREIRA	AV. EDVALDO LIMA S/N NOVA ALMEIDA CENTRO 29182050	3253-2017
SERRA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	R. ACUCENA S/Nº SERRA DOURADA II 29171217	3341-5899
SERRA	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	AV. DAS ARABIAS S/N CIDADE CONTINENTAL 29163480	3241-2040
SERRA	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	AV. HO SHI MIN CIDADE CONTINENTAL 29164381	3318-1167
SERRA	EEEM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	AV. BELO HORIZONTE 80 NOVA ALMEIDA 29160000	3253-2684
SERRA	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	R. ALFREDO GALENO 49 VILA NOVA DE COLARES 29175835	3245-5657
SERRA	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES – SERRA	AVENIDA HONOLULU CIDADE CONTINENTAL-SETOR OCEANIA 29163453	3241-5455
SERRA	CEEFMTI JOAQUIM BEATO	RUA FUNDAÇÃO S/Nº BLOCO A PLANALTO SERRANO	3251-9152
SOORETAMA	EEEF ALEGRE	R BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE CORREGO ALEGRE 29927000	3273-2275
SOORETAMA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	R.VITORIO BOBBIO 412 S/N CENTRO 29927000	3273-1310
SOORETAMA	EEEFM REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	R.PRINCIPAL S/N JUCANTO 2992700	3273-4109
SOORETAMA	EEEM CANDIDO PORTINARI	R. PRINCIPAL JUNCADO 29927000	9760-6864
VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	PCA. ALBERTO DO CARMO 70 CENTRO 29295000	3528-1318
VARGEM ALTA	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	R. PRACA PADRE OLIVIO CENTRO 29297000	3525-1246
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF DOMINGOS PERIM	R. LA VILLE 134 TRINTA DE DEZEMBRO 29375000	3546-1608
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF LIBERAL ZANDONADI	R. DOM JOAO BATISTA 00051 VILA BETANIA 29375000	3546-1981
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA 675 CENTRO 29375000	3546-2511
VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	R. SANTA HELENA 125 VILA BETHANIA 29135000	3344-2146
VIANA	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	R DR OLIVAL PIMENTEL 124 CENTRO 29135000	3255-7051
VIANA	EEEM EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	R NOVE 56 ARLINDO VILLASCHI 29135000	3344-0817
VIANA	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	AV ESPIRITO SANTO 147 MARCILIO DE NORONHA 29135000	3344-6097



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

VILA PAVAO	EEEFM PROF ANA PORTELA DE AS	R ADELAIDE RAMLOW ONDINA 29843000	3753-1191
VILA PAVAO	CEIER DE VILA PAVAO	R. CORREGO SÃO ROQUE DO ESTAVAO S/N ZONA RURAL 29843000	9752-1856
VILA VELHA	EEEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	AV. MINISTRO SALGADO FILHO SOTECO 29109010	3339-5519
VILA VELHA	CEEFMTI COBILANDIA	AV OCTAVIO BORIM S/Nº COBILANDIA 29.111.205	3326-3599
VILA VELHA	EEEFM TERRA VERMELHA	R. E 50 TERRA VERMELHA 29127995	3244-4636
VILA VELHA	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	R. ALAN KARDEC DIVINO ESP SANTO 29107240	3229-1604
VILA VELHA	EEEF FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	AV. SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA 29102040	3349-2311
VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	R. MOURISCO S/Nº GLORIA 29122070	3229-1964
VILA VELHA	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	R. RUBEM BRAGA S/Nº BOA VISTA 1 29102640	3339-3335
VILA VELHA	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	R. SEBASTIAO GAIBA VILA GARRIDO 29116300	3359-1303
VILA VELHA	EEEF BARAO DO RIO BRANCO	R. SAO SEBASTIAO VILA GARRIDO 29116280	3359-2045
VILA VELHA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	R. ANTONIO ABRAAO S/Nº ILHA DAS FLORES 29115550	3226-2953
VILA VELHA	EEEFM BENICIO GONCALVES	AV. SAO SALVADOR ARIBIRI 29120020	3359-2899
VILA VELHA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	AV. SAO SALVADOR ARIBIRI 29120020	3219-0753
VILA VELHA	EEEFM CATHARINA CHEQUER	R. ALECRIM 00217 NOVO MEXICO 29104100	3399-7809
VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	AV. VITORIA REGIA IBES 29108660	3319-0909
VILA VELHA	CEEMTI PROF MAURA ABAURRE	R. 11 QUADRA 16 VILA NOVA 29105110	3399-7258
VILA VELHA	EEEFM MARCILIO DIAS	R. PROF JAIME COUTINHO BARRA DO JUCU 29125030	3244-5546
VILA VELHA	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	R. JUDITH GOES COUTINHO PONTA DA FRUTA 29100000	3242-1470
VILA VELHA	EEEF DANTE MICHELINI	R. RONALDO G REZENDE S/Nº PLANALTO 29118350	3326-4895
VILA VELHA	EEEF DOMINGOS JOSÉ MARTINS - VILA VELHA	R. CAPRICORNIO 154 ALVORADA 29117340	3359-5435
VILA VELHA	EEEF GALDINO ANTONIO VIEIRA	R. PAULO NEVES SANTA RITA 29118590	3339-3467
VILA VELHA	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	AV. FERNANDO A. DA SILVEIRA 98 SANTA RITA 29118450	3339-8468
VILA VELHA	EEEFM ORMANDA GONCALVES	R. TADEU RAUTA S/Nº NOVA AMERICA 29111065	3326-5009
VILA VELHA	EEEFM P HUMBERTO PIACENTE	R. ANA SIQUEIRA ALECRIM 29117310	3359-3156
VILA VELHA	EEEFM SILVIO ROCIO	R. SANTA TEREZINHA SAO TORQUATO 29114002	3226-0738
VILA VELHA	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	AV. JOAO MENDES 185 PRAIA DE ITAPARICA 29105200	3349-5334
VILA VELHA	EEEM MARIO GURGEL	AV. M 27 RESIDENCIAL JABAETE 29126706	3244-6765



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

VITORIA	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO	AV. VITORIA FORTE SAO JOAO 29010580	3223-5995
VITORIA	EEEFM GOMES CARDIM	R. WILSON FREITAS 19 CENTRO 29016340	3222-2332
VITORIA	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	AV. MARUIPE 130 MARUIPE 29043211	3325-8451
VITORIA	EEEFM IRMA MARIA HORTA	RUA ALEIXO NETTO 1060 PRAIA DO CANTO 29055260	3227-1164
VITORIA	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	R. RUBENS BLEY 100 MARUIPE 29047170	3324-2556
VITORIA	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	AV. DARIO LOURENCO DE SOUZA 752 MARIO CYPESTRE 29026080	3223-4286
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	R. DO ALMIRANTE S/N GOIABEIRAS 29075180	3327-1131
VITORIA	EEEM ELZA LEMOS ANDREATTA	R. AMADEU MUNIZ CORREIA S/N ILHA DAS CAIEIRAS 29030370	3323-7212
VITORIA	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	AV. ENG CHARLES BITRAN 251 JARDIM CAMBURI 29000000	3317-5309
VITORIA	EEEFM DES CARLOS XAVIER PAES BARRETO (CAP)	AV. LEITAO DA SILVA PRAIA DO SUA 29052110	3227-6942
VITÓRIA	CEEMTI SÃO PEDRO - ESCOLA VIVA	RDOVIA SERAFIM DERENZE Nº 3115 BAIROO INHAGUETÁ	3332-3250



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO IV
MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTÇÃO ESCOLAR							
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 0001/2018 - LOTE Nº ____ - MUNICÍPIO DE _____							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A - GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:				9. Banco/ Agência/ Número da Conta:			
2. CNPJ:				10. Número de Associados:			
3. Endereço:				11. Número de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			
4. Município/UF:				12. Número de Associados com a DAP Física:			
5. E-mail:				13. Nome do Representante Legal:		CPF:	
6. DDD/Fone:				14. DDD/Fone			
7. CEP:				15. Endereço:			
8. Nº DAP Jurídica:				16. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:				4. Endereço			
2. CNPJ:				5. DDD/Fone:			
3. Município/UF:				6. Nome do Representante e e-mail:		7 – CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos	6. Produto Orgânico?	
			4.1. Preço unitário (R\$)	4.2. Preço total (R\$)		SIM	NÃO
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 0001/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:							
Assinatura do representante da Cooperativa/Associação:				Fone/E-mail:			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2018.

Credenciado interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) *DECLARA* para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Secretaria Estadual de Educação/ES, através da Chamada Pública nº 0001/2016, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Local e data

Entidade proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) *DECLARA* para os devidos fins que pertence ao território rural (___identificar o território a que pertence___), ora reconhecido pelo CONDRAF.

Local e data

Entidade proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

VALOR DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Abacaxi	Kg	3,86
Abóbora	Kg	2,49
Abobrinha	Kg	2,57
Aipim	Kg	2,89
Banana da terra	Kg	3,86
Banana prata	Kg	3,64
Cenoura	Kg	2,98
Chuchu	Kg	2,18
Inhame	Kg	4,65
melancia	Kg	3,04
repolho	Kg	2,49
tomate	Kg	4,90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

**MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO**

CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES				
Nº DE ORDEM	PROPOSTA DE PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi			
2	Abóbora			
3	Abobrinha			
4	Aipim			
5	Banana da terra			
6	Banana prata			
7	Cenoura			
8	Chuchu			
9	Inhame			
10	Melancia			
11	Repolho			
12	Tomate			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XI
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018
TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que a **Secretaria de Estado da Educação (SEDU)**, CNPJ nº 27.080.563/0001-93, por meio da Escola _____, representada por (nome do _____ representante legal), _____, CPF: _____ recebeu em ____/____/____ do(s) Fornecedor (es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar as notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escola.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome da Escola

Representante do Fornecedor
(nome e assinatura)

Representante da Empresa Terceirizada
(nome e assinatura)

Representante da Unidade Escolar
(nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
DADOS PARA CADASTRO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME COMPLETO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	
AGÊNCIA Nº _____	
NÚMERO DA CONTA: _____	

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO _____ PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº. 1.111, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, representada legalmente pelo titular da pasta Sr. Haroldo Correa Rocha, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, CEP 29.060-420, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a Cooperativa e/ou Associação _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente **CONTRATO de compra e venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2017, respectivos anexos e deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Cooperativa e/ou Associação _____, datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI) da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações**, para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Médio, localizadas no (s) Município (s) de (preencher conforme PROJETO DE VENDA PARA O MUNICÍPIO DE _____), conforme relacionado e especificado no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho 10.42.101.12.306.0858.6684, Fonte de Recurso 347 - PNAE, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 - Expedir cronograma de entrega específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública com, até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

4.1.2 - Acompanhar direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

4.1.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

4.2 - Compete à CONTRATADA:

4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- 4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pelas Nutricionistas da Contratante;
- 4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme cronograma de entrega definido pela Contratante;
- 4.2.4 - Estar atento ao calendário escolar, especialmente quanto aos feriados e pontos facultativos.
- 4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com essas datas (feriados e pontos facultativos), os gêneros deverão ser entregues no dia anterior ou dia seguinte.
- 4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.2.6 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 4.2.7 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 4.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte objeto pactuado.
- 4.2.9 - A Contratada deverá entregar os produtos acondicionados em caixas plásticas impermeáveis, laváveis e em bom estado de conservação e condições adequadas de higiene, de modo que não comprometam a qualidade do produto.
- 4.2.10 - Os produtos devem estar limpos e nos tamanhos estabelecidos conforme descrição no Anexo I, parte integrante deste Contrato.
- 4.2.11 - No momento de entrega, o entregador deverá estar usando calçado fechado, boné/touca, calça comprida e camisa.
- 4.2.12 - Deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.
- 4.2.13 - Em caso de algum impedimento para a entrega dos gêneros alimentícios por parte da Contratada, ela deve comunicar formalmente à Secretaria de Estado da Educação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.2.14 - A Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil mês subsequente para entregar a nota fiscal eletrônica, o termo de recebimento (Anexo XI) do mês anterior devidamente atestado e, demais documentos exigidos (item 8.5 do Edital de Chamada Pública) para Gerência de Apoio Escolar - GAE localizada na Secretaria de Estado da Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão a partir da formalização do contrato.

5.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de 04 vias do Termo de Recebimento dos Produtos, sendo uma via para o representante da empresa terceirizada, uma via para escola, uma para as Cooperativas/Associações e uma que deverá ser encaminhada para SEDU para fins de pagamento;

5.2.1 - Deve-se respeitar o formato A-4 na confecção do Termo de Recebimento dos Produtos;

5.2.2 - As 04 (quatro) vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem conter informações idênticas.

5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço constante no Anexo III, parte integrante do contrato, em horário comercial (7hs às 17hs), sendo que as Cooperativas/Associações não poderão realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (recreio);

5.3.1 - As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos;

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com o Cronograma de Entrega emitido pela SEDU;

5.5 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará à Cooperativas/Associações, com antecedência de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos com antecedência, salvo em situação superveniente, sem ônus para Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a periodicidade de acordo com a tabela abaixo, bem como o Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela SEDU;

5.7 - A previsão de consumo dos produtos estará prevista nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas em conformidade com a tabela abaixo:

TABELA DE PERIODICIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO

Produtos PRODUTOS	Previsão de Frequência de Entrega	Dias de Entrega	Previsão de Consumo
Hortifrutis	Semanal	Segunda e terça-feira da semana do uso.	Até 07 dias após a entrega

5.8 - O recebimento será atestado pela empresa responsável pelo preparo da alimentação, pelo representante da Cooperativa/Associação e pelo responsável pela unidade escolar através do Termo de Recebimento dos Produtos, constante no Anexo V, parte integrante deste contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

5.9 - O Cronograma de Entrega será encaminhado pela SEDU às Cooperativas/Associações até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

5.10 - O Cronograma de Entrega poderá ser ajustado conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para Contratante;

5.11 - O Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, ficando as escolas e empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicaram previamente;

5.11.1- Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, as mesmas devem comunicar formalmente à SEDU com antecedência de 15 (quinze) dias.

5.12 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela SEDU e posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações foram estimadas, conforme Anexo VII, com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria de Estado da Educação, nos per capita de cada preparação componente do cardápio e a média de atendimento (consumo da alimentação escolar) dos alunos das Unidades Escolares, portanto, podem sofrer ajustes para adequar a necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações de entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e dos documentos comprobatórios definidos nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 - As empresas de gestão da alimentação escolar participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade.

7.3 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar o armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que as escolas da rede pública possuem equipamentos para refrigeração (geladeira e freezer) e área para armazenamento de alimentos secos (estoque).

7.4 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar a manutenção do acesso restrito, limpeza e controle de insetos e pragas, nas áreas de cozinha e estoque.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

7.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 - A fiscalização de entrega dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor, conforme especificações da Portaria 24-R e suas alterações, ou outro responsável designado pelo mesmo e por um preposto da empresa de gestão da alimentação escolar.

7.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil mês subsequente para entregar a nota fiscal eletrônica, o termo de recebimento (Anexo XI) do mês anterior devidamente atestado e, demais documentos exigidos (item 8.5), para Gerência de Apoio Escolar - GAE localizada na Secretaria de Estado da Educação.

8.1.1 - Na emissão da nota fiscal eletrônica a Contratada deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

8.2 - O pagamento dar-se-á mensalmente, em até 10 dias após o recebimento e atesto dos documentos listados no item 8.5, vedada a antecipação.

8.3 - Decorrido o prazo indicado no item 8.2, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal eletrônica, válida, em originais ou devidamente autenticada:

8.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.5.6. Termo de recebimento devidamente atestado (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato).

8.5.7. Controle de venda por produtor, (Anexo V do Edital, parte integrante deste Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br.

8.6 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.7 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.7.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

8.7.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;

8.7.3 - erros ou vícios na nota fiscal eletrônica.

8.8 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução de cada entrega: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor referente à ordem de fornecimento não executada ou sobre o saldo não atendido;

b) Por atraso injustificado no início da execução do contrato, por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias: 0,3% (três).

c) Por atraso injustificado na execução do contrato, decorrido prazo igual ou superior a 31 (trinta e um) dias: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento não executada, podendo haver rescisão contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela correspondente às ordens de fornecimento não executadas;

III- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;

VI- O credenciado não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada;

VII- As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

VIII- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia da COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

IX- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A SEDU poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
- b) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- f) paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à GAE/SEDU;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da GAE/SEDU;
- j) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

10.2. A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

10.3. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.4 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir da sua assinatura e terá duração por 12 meses.

11.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.3 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ao tempo de sua edição.

11.4 - No período de vigência do Edital a SEDU, bimestralmente, realizará publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

11.4.1 - Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, qualquer grupo formal poderá solicitar o credenciamento, nos termos dos quantitativos restantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA